



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afazendo - 08  
no mural dos 1.ºs Oficiais  
29/12/2018  
Jorge Luiz de Oliveira Cunha  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 131/2018, de 24 de dezembro de 2018**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 809/2018 - SECC, de 20 de dezembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 03/2019;

**CONSIDERANDO** Contrato 03/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RN**, para execução dos serviços de oferta de curso de inglês para docentes efetivos da UFERSA formada por 02 (duas) turmas de 15 alunos, com carga horária de 70h por turma;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Mário Gleisse das Chagas Martins** (titular) e **Ney Arthur Feitosa Queiroga** (substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data, e seus efeitos passam a vigorar em 04 de fevereiro de 2019.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração